

INFORMATIVO

NÚCLEO DE DIREITO PÚBLICO (NDP)

Edição nº 2 - Dezembro de 2025

Apresentação

Este boletim tem por objetivo compilar e divulgar, de forma clara e objetiva, as principais decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) com maior repercussão nas atribuições institucionais do Ministério Público Federal (MPF) na atuação em matéria de Direito Público.

Busca-se fornecer subsídios atualizados aos Subprocuradores-Gerais da República e demais membros do MPF na condução de processos e na formulação de estratégias de atuação, tendo em vista a relevância do papel constitucional desta instituição na defesa do interesse público.

1. DESTAQUES JURISPRUDENCIAIS - STF

STF decide que os embargos ambientais são imprescritíveis (RE 1.574.541/MT)

O Ministro Alexandre de Moraes, no [RE 1.574.541/MT](#), reformou o acórdão de origem para assegurar a permanência do Termo de Embargo Administrativo Ambiental, mesmo diante do reconhecimento da prescrição intercorrente da pretensão punitiva. A decisão se baseou na premissa de que o embargo administrativo possui natureza jurídica essencialmente reparatória, preventiva e cautelar, e não punitiva. Seus objetivos primários são impedir a continuidade do dano, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada. Com essa classificação, o Ministro Relator aplicou ao Termo de Embargo o entendimento firmado no [Tema 999](#) da repercussão geral, segundo o qual "*É imprescritível a pretensão de reparação civil de dano ambiental*". Desse modo, a extinção do processo administrativo da multa por inércia da Administração Pública não afeta a medida acautelatória do embargo, pois a necessidade de reparação ambiental não se sujeita às barreiras do tempo, garantindo a proteção intergeracional do direito ao meio ambiente equilibrado.

[Leia a decisão](#)

STF valida fixação de multas administrativas em múltiplos do salário mínimo

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em julgamento de Recurso Extraordinário com Agravo ([ARE 1409059](#)), com repercussão geral ([Tema 1.244](#)), que é constitucional a fixação de multas administrativas em múltiplos do salário mínimo. O entendimento majoritário da Corte é que a natureza episódica e pontual da multa impede que ela se transforme em um indexador econômico uso vedado pela Constituição Federal, não se confundindo com valores de natureza continuada. Com essa decisão, a tese fixada deve ser aplicada em todos os casos semelhantes no país, reformando decisões que vinham anulando multas com base nesse critério.

[Leia mais](#)

Supremo reafirma decisão que superou tese da 'revisão da vida toda'

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou, ao julgar embargos de declaração no Recurso Extraordinário ([RE 1276977](#)), com repercussão geral ([Tema 1.102](#)), que a regra de transição do fator previdenciário para o cálculo de benefícios do INSS aplicável a quem se filiou antes da Lei 9.876/1999 é de aplicação obrigatória, ou seja, o segurado não tem o direito de optar pela regra definitiva, mesmo que esta lhe fosse mais benéfica. Essa decisão consolida o entendimento firmado em 2024, que superou a tese da "revisão da vida toda" anteriormente reconhecida em 2022. Além disso, a Corte modulou os efeitos do julgamento para determinar que os segurados que receberam valores com base na tese da "revisão da vida toda" até 5 de abril de 2024 não precisarão devolvê-los, afastando também a cobrança de honorários e custas em ações pendentes de conclusão até essa data.

[Leia mais](#)

STF valida normas sobre previdência complementar dos servidores públicos federais

O Supremo Tribunal Federal (STF) validou, por unanimidade, a constitucionalidade das normas que instituíram o regime de previdência complementar dos servidores públicos federais, rejeitando alegações de inconstitucionalidade apresentadas por associações de magistrados e servidores em quatro Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs). A Corte reafirmou que a Emenda Constitucional (EC) 41/2003, que previu o regime, não teve seu processo legislativo comprometido, e que a Lei 12.618/2012, que criou as entidades de previdência, não precisava ser lei complementar nem violou o texto constitucional ao conferir personalidade jurídica de direito privado às fundações, visto que a EC 41/2003 extinguiu a exigência de lei complementar para o tema.

[Leia mais](#)

Confederações contestam substituição de índice de correção de depósitos judiciais

Três confederações (CNS, CNT e CNSaúde) acionaram o Supremo Tribunal Federal (STF) por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade [\(ADI\) 7905](#) para contestar a substituição do índice de correção aplicável aos depósitos judiciais e administrativos em processos que envolvam a União. A mudança, determinada pela Lei 14.973/2024 e regulamentada pela Portaria 1.430/2025 do Ministério da Fazenda, substitui a Taxa Selic pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). As entidades alegam que essa alteração viola o princípio da isonomia, pois estabelece um tratamento desigual ao Fisco e ao contribuinte, uma vez que os débitos tributários da União continuam a ser corrigidos pela Selic (que inclui juros e correção monetária), enquanto os depósitos passariam a ser corrigidos apenas pelo IPCA (que reflete somente a inflação).

[Leia mais](#)

2. DESTAQUES JURISPRUDENCIAIS - STJ

STJ mantém ICMS, PIS e Cofins na base de cálculo do IPI

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade da 1ª Seção, decidiu no [Tema 1.304](#) que não é possível excluir o ICMS, o PIS e a Cofins da base de cálculo do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). O colegiado seguiu o voto do relator, que afastou a aplicação, por analogia, da "tese do século" do STF ([Tema 69](#)), que trata da exclusão do ICMS da base do PIS e da Cofins. O STJ considerou que as materialidades e bases de cálculo são distintas e que o conceito de "valor da operação" para o IPI corresponde ao valor total de saída do produto industrializado, já abrangendo todos os tributos que compõem o preço, e que a exclusão exigiria uma reconstrução artificial da base legal.

[Leia mais](#)

STJ valida arbitramento da base de cálculo do ITCMD pelo Fisco

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) validou, por maioria, a prerrogativa das Fazendas Estaduais de arbitrar a base de cálculo do ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação) em procedimento administrativo individualizado, caso o valor declarado pelo contribuinte se mostre incompatível com o valor de mercado. Ao julgar o [Tema 1.371](#), o STJ reconheceu que a possibilidade de arbitramento decorre diretamente do Artigo 148 do Código Tributário Nacional (CTN), que é norma geral, não dependendo de previsão específica em lei estadual. Contudo, o Tribunal condicionou o exercício dessa prerrogativa à instauração de um procedimento prévio, com a comprovação da inidoneidade dos valores declarados pelo contribuinte e o respeito obrigatório ao contraditório e à ampla defesa.

[Leia mais](#)

3. PROCESSOS EM ACOMPANHAMENTO

1. **Número do Processo:** REsp 2031813/SC; REsp 2032021/RS
Tribunal: STJ
Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: Primeira Seção
Relator: Min. Afrânio Vilela
Data do Julgamento: 10/12/2025
Decisão: Por maioria
IAC/Tema Repetitivo: Tema Repetitivo 1251
Tese firmada: Reconhecido judicialmente o direito à indenização por danos morais decorrentes de perseguição política sofrida durante a ditadura militar, os juros de mora devem incidir a partir do evento danoso, nos termos da Súmula 54/STJ.
Inteiro teor: Até o fechamento deste informativo, o acórdão não foi publicado.
2. **Número do Processo:** REsp nº 2005469/RJ; REsp nº 2027163/RJ; REsp nº 2085625/RJ; REsp nº 2091784/RJ; REsp nº 2014924/RJ; REsp nº 2050880/RJ
Tribunal: STJ
Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: Corte Especial
Relator: Min. Raul Araújo
Data do Julgamento: N/A
Decisão: N/A
IAC/Tema Repetitivo: Tema Repetitivo 1225
Questão submetida a julgamento: I. Tema Principal: Possibilidade de redirecionamento da execução a pessoa jurídica de direito público, em razão da insolvência de concessionária de serviço público, ainda que aquela não tenha participado da fase de conhecimento e não conste do título executivo judicial; II. Tema Subsidiário: Termo inicial do prazo prescricional quinquenal para fins de redirecionamento da execução contra o ente público.

Parecer de mérito do MPF:

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO INDENIZATÓRIA PROPOSTA EM FACE DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO POSTERIORMENTE REDIRECIONADA AO ENTE FEDERATIVO, EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, EM RAZÃO DE FALÊNCIA. POSSIBILIDADE. TERMO INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL. CONHECIMENTO DA FALÊNCIA OU DA INSOLVÊNCIA. TEORIA DA ACTIO NATA. PRECEDENTES. PARECER NO SENTIDO DO DESPROVIMENTO DO RECURSO ESPECIAL, FIXANDO AS TESES REPETITIVAS EM CONSONÂNCIA COM A PARTE FINAL DO PARECER.
3. **Número do Processo:** REsp 2150894/SC; REsp 2150097/CE; REsp 2150848/RS; REsp 2151146/RS
Tribunal: STJ
Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: 1ª Seção
Relator: Min. Paulo Sérgio Domingues
Data do Julgamento: N/A
Decisão: N/A
IAC/Tema Repetitivo: Tema Repetitivo 1364
Questão submetida a julgamento: Possibilidade de apuração de créditos de PIS /COFINS em regime não cumulativo sobre o valor do ICMS incidente sobre a operação de aquisição, à luz do disposto no art. 3º, § 2º, III, das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, incluído pela Lei 14.592/2023.

Parecer de mérito do MPF:

RECURSO ESPECIAL. RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS. TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ICMS. PIS/COFINS. CREDITAMENTO. OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO. VEDAÇÃO. LEIS 10.637/2002 E 10.833/2003. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA PELA LEI 14.592/2023. LEGALIDADE. TEMA 69 DO STF. PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, COM A FIXAÇÃO DA SEGUINTE TESE: É VEDADA A APURAÇÃO DE CRÉDITOS DE PIS/COFINS EM REGIME NÃO CUMULATIVO SOBRE O VALOR DO ICMS INCIDENTE SOBRE AS OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO, À LUZ DO DISPOSTO NO ART. 3º, § 2º, III, DAS LEIS 10.637/2002 E 10.833/2003, INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.592/2023

4. **Número do Processo:** REsp 2060432/RS; REsp 2133370/SP; REsp 2133454/SP;

Tribunal: STJ

Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: 1ª Seção

Relator: Min. Teodoro Silva Santos

Data do Julgamento: N/A

Decisão: N/A

IAC/Tema Repetitivo: Tema Repetitivo 1287

Questão submetida a julgamento: Discutir a legalidade da incidência do IRRF sobre os recursos remetidos ao exterior para pagamento de serviços prestados, sem transferência de tecnologia, por empresas domiciliadas em países com os quais o Brasil tenha celebrado tratado internacional para evitar a bitributação.

Parecer de mérito do MPF:

RECURSO ESPECIAL. INCIDENTE PROCESSUAL DE APRECIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS COM FUNDAMENTO EM IDÊNTICA QUESTÃO DE DIREITO (RECURSO REPETITIVO OU REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA). QUESTÃO PROPOSTA PARA DISCUSSÃO: IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE. REMESSA DE VALORES AO EXTERIOR. PAGAMENTO DE SERVIÇO SEM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA. EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR. TRATADO INTERNACIONAL CELEBRADO PELO BRASIL PARA EVITAR A BITRIBUTAÇÃO. RECOLHIMENTO DE IRRF DEVIDO. PRESENÇA DE PROTOCOLO ANEXO AO TRATADO EQUIPARANDO OS PAGAMENTOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS A ROYALTIES. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

Colabore com o NDP!

Se você tiver conhecimento de julgados relevantes do STF ou STJ, que abordem temas de Direito Público, envie sua sugestão de acompanhamento. É por meio da colaboração ativa que se consolida a atuação do MPF. O fluxo de experiências e informações entre os membros é a base para subsidiar decisões de qualidade, otimizar as intervenções e garantir a uniformidade de entendimentos.

O NDP mantém-se totalmente acessível para receber a colaboração de todos, sendo um ponto focal para o recebimento de relatos de casos, experiências e informações estratégicas.

Sua participação é importante!

Núcleo de Direito Público (NDP)
Assessoria de Apoio aos Núcleos do STJ (ASAPSTJ)
PGR-asapstj@mpf.mp.br